



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência, pelo tipo de licitação **menor preço global**, e regime de execução do contrato de **empreitada por preços unitários**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 060/2020, para execução das obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, com entrega dos envelopes marcada para até às 08h00min do dia 23/10/2025 e abertura às 08h30min do mesmo dia.

1- DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, no Centro do município de Jacinto Machado/SC, tudo de conformidade com termo de referência, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos e documentos do edital.

1.1 - O valor global previsto para a execução dos serviços é de **R\$ 500.066,91 (quinhentos mil, sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, de recursos próprios.

1.2 - Cabe a empresa Contratada providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças, não havendo objeção que seja no próprio terreno onde será executada a obra, desde que haja compatibilidade com o cronograma físico e espaço.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderá participar da presente licitação, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste processo licitatório e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Jacinto Machado e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Jacinto Machado

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025

Razão Social Licitante:

CNPJ:

3.2. Declarações complementares - Os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope** indicado no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação de conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;

3.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante, dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;

3.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

3.2.4. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**se for o caso**), emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

3.3. O envelope nº 01, as declarações complementares e a Certidão de que trata o item 3.2.4 (se for o caso), deverão ser entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada da Junta



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante em que conste razão social, CNPJ e endereço, ou com carimbo do CNPJ, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal, podendo utilizar o modelo do Anexo IV, contendo as seguintes informações:

- a) razão social, do licitante, endereço completo e CNPJ;
- b) nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail, para contato;
- c) a modalidade e o número desta licitação;
- d) preço global pelo qual se propõe executar a obra, em algarismos e por extenso em conformidade com o modelo de proposta de preços anexo a este Edital;
- e) todas as declarações contidas no modelo da proposta de preços, **Anexo IV** deste Edital;
- f) o prazo de início da execução da obra que não poderá ser superior a 10 (dez) dias e para a conclusão da obra que não poderá ser superior aos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, ambos contados a partir da entrega da Ordem de Serviço;
- g) data, assinatura e identificação do representante legal.

4.2. Junto à proposta deverá ser anexado:

4.2.1. Planilha orçamentária contendo os mesmos itens e quantidades estabelecidas na planilha orçamentária de referência com os preços unitários e totais (expressos em reais, **com duas casas decimais**) orçados e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências para todos os serviços, materiais e equipamentos previstos, tomando como base a planilha orçamentária, o memorial descritivo fornecidos por este Município; os preços não poderão ser superiores aos estabelecidos no orçamento de referência, incluindo o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

4.2.2. Planilha de Composição do BDI discriminado, em planilha detalhada;

4.2.3. Cronograma físico-financeiro da execução da obra, em etapas mensais, com os respectivos valores, devendo constar obrigatoriamente os mesmos itens, títulos da coluna “Discriminação” conforme o apresentado em anexo a este edital, com o seu respectivo valor total e o percentual que corresponde em relação ao valor total da proposta, de modo que o valor de cada item não ultrapasse o valor previsto.

4.2.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.3. A validade da proposta de preço será de **60 (sessenta)** dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”;

4.4. Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item prevalecerá o primeiro.

4.5. Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é de **R\$ 500.066,91 (quinhentos mil, sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**; que ultrapasse o preço máximo unitário constante do orçamento ou com preço manifestamente inexequível.

4.6. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.7. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

4.8. Os materiais e equipamentos propostos deverão estar de acordo com as especificações que constam dos projetos ou de superior qualidade e na ausência de citação da marca e/ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

modelo/fabricante na proposta, prevalecerão àquelas indicadas nos projetos;

4.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

4.10. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Jacinto Machado e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jacinto Machado

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025

Razão Social Licitante:

CNPJ:

5.2. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado**, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

5.2.1. Regularidade jurídica:

5.2.1.1. Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso (Dispensado somente quando apresentado no Credenciamento).

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em até 90 dias da abertura do certame;

5.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2.3. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.2.4. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.2.2.5. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.2.6. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.3. Regularidade técnica

5.2.3.1. Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

5.2.3.2 Demonstração de capacitação técnica profissional, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro funcional ou sob contratação, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico com vínculo empregatício na forma legal; o Responsável Técnico será obrigatoriamente o Engenheiro Preposto da Obra, detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes a do objeto deste Edital, cujas parcelas de “maior relevância” são as indicadas no item 5.2.3.2.1, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos abaixo listados:

5.2.3.2.1. atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) ter o profissional responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

técnico executado obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, constando as exigências mínimas:

- Execução de edificação de alvenaria para fins especiais: 70,00m² (setenta metros quadrados);
- Execução de estrutura de concreto armado: 70,00m² (setenta metros quadrados);
- Execução de instalações elétricas: 70,00m² (setenta metros quadrados);

5.2.3.2.2. O Responsável Técnico indicado, além de constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa ou sob contratação, comprovando-se esta situação mediante a apresentação do contrato Social em vigor, no caso de sócio ou, tratando-se de funcionário, mediante apresentação da Ficha de Registro de Empregados e da CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

5.2.3.3. **Declaração** de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e do local onde será executada a obra, objeto desta licitação, e de que a planilha orçamentária contempla todos os materiais e serviços, assumindo quaisquer e total responsabilidade sobre serviços e materiais que por ventura não foram detectados na visita, na planilha e/ou projetos;

5.2.3.4. **Declaração** de que examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo município de Jacinto Machado/SC, e que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato.

5.2.3.5. **Declaração** que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega das obras, considerando que:

5.2.3.6. poderá a licitante efetuar a visita nos locais das obras, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3535-1133, com o departamento de engenharia da Prefeitura, até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação; e

5.2.3.7. adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.

5.2.3.8. **Declaração**, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários para a execução da obra;

5.2.3.9. **Declaração** de responsabilidade ambiental de conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, e a Resolução nº 307 de 05/07/2022, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

5.2.4. Qualificação econômico e financeira

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.

5.2.4.1.1. O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.

5.2.4.1.2. Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

5.2.4.1.3. As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 060/2020, que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

item “5.2.4.1” acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.

5.2.4.2. Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para o índice, valor maior ou igual a 01 (um):

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

5.2.4.2.1. No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.5. Declaração Unificada assinada pelo Responsável Legal - Anexo VI

5.2.5.1. **Declaração** de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Jacinto Machado/SC;

5.2.5.2. **Declaração** de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5.3. **Declaração** de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;

5.2.5.4. **Declaração** de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

5.2.5.5. **Declaração** de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo Agente de Contratação na própria sessão pública.

5.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.3.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição na forma da lei.

5.3.5. Caso o licitante classificado provisoriamente em 1º lugar, não tenha protocolado o **Envelope 02**, contendo os Documentos de Habilitação, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 24 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Agente de Contratação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.4. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o Edital;

7.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Jacinto Machado.

7.2.4.2. Na hipótese do item 7.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.2.º d) do Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.5. O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

7.8. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8 – ETAPAS DE LANCES

8.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

8.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

8.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

8.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.6. Finalizada a Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

8.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

8.8. Será concedida prioridade de contratação, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 060/2020 sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

8.9. A prioridade de contratação será dada às empresas sediadas no município de Jacinto Machado/SC, assim entendidas como empresas locais.

8.10. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada às empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC (1º);

8.11. Será dada preferência de contratação, em todo objeto licitado, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº 060/2020 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 10% (dez cento) em relação a menor proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

8.12. O benefício será concedido quando a licitante detentora da menor proposta não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2020;

8.13. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie sua proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, acompanhada dos documentos complementares, nos mesmos moldes solicitados nas alíneas do item 4.1.2 deste edital.

9. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

9.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

9.4.1. O Agente de Contratação publicará no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> o resultado do julgamento da habilitação.

10 - RESULTADO DO CERTAME

10.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

10.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo enviar para o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br ou protocolizar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será efetuado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

11.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

12.1.2. Os recursos devem ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail cadastrado na proposta, 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

12.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 - DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

14.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Anexo VII, que é parte integrante deste edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

1.012 – Construção e Ampliação de Creches

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0695 (165)

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (166)

1.014 – Aparelhamento, Aquis. Veículos e Ampl. Rede Física da Educação

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (142)

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

17 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, como condição para assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro (moeda corrente) deverá ser depositado em conta específica a ser informada pelo setor de contabilidade do município, devendo ser apresentado o comprovante do depósito, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.3.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) no instrumento de seguro-garantia deverá haver obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Art 97 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

17.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata aplicação das sanções previstas neste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 060/2020 e 001/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.12. O Edital e anexos encontram-se divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site <https://jacintomachado.atende.net/>.

Jacinto Machado, 08 de outubro de 2025.

SANDER JUST
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentada fora dos envelopes)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no
item 3.2.1 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação exigidos no presente
Edital.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL
(Apresentada fora dos Envelopes)**

Nome completo:, portador do RG nº:, CPF nº:,
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da
Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025, atende os índices econômicos
previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG) **(informar)**

b) Solvência Geral (SG) **(informar)**

c) Liquidez Corrente (LC) **(informar)**

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)
do valor da proposta inicial.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Contador, Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo:, portador do RG nº:, CPF nº:,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025 PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Objeto: Execução das obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, no Centro do município de Jacinto Machado/SC, tudo de conformidade com termo de referência, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos e documentos do edital.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras acima mencionadas será de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos disponibilizados pelo Município de Jacinto Machado/SC

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra acima mencionado, conforme todas as exigências dos Projetos disponibilizados e descritos no item 1 do Edital (do objeto).
2. Declaramos que entregaremos a obra acima descrita, dentro do prazo máximo de dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazo, medição e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes referente as obras da rua acima descrita.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (.....) por cento, para cada item.
7. Declaramos que o prazo de garantia é de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Departamento de Obras da Prefeitura.

À elevada consideração de V. S.as.

Local e data.

Responsável pela Empresa
(Carimbo CNPJ e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO V

Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, interessado em participar do Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO VI (Modelo) - DECLARAÇÃO UNIFICADA Processo Administrativo nº 137/2025 - Concorrência nº 12/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Processo Administrativo nº 137/2025 - Concorrência nº 12/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Jacinto Machado/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS

Processo Administrativo nº 137/2025 - Concorrência nº 12/2025

Contrato nº...../2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDER JUST, portador do CPF nº 595.315.509-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 - A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, especificações e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas com aprovação da CONTRATANTE

2.2 - Para execução do presente contrato a CONTRATADA fornecerá os materiais e equipamentos de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias; e manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução do objeto do presente Contrato, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas.

2.3 - O regime adotado para execução do objeto contratado será a empreitada por preço unitário.

2.4 - A Gestão e Fiscalização deste contrato, ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato tem por objeto a execução das obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão, no Centro do município de Jacinto Machado/SC, tudo de conformidade com termo de referência, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos e documentos do edital.

3.2 - Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 137/2025 – Concorrência nº 12/2025, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - Secretaria da Educação, Cultura e Esporte

1.012 – Construção e Ampliação de Creches

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0695 (165)

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (166)

1.014 – Aparelhamento, Aquis. Veículos e Ampl. Rede Física da Educação

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (142)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.1 - Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....) em parcelas mensais de acordo com os cronogramas físicos-financeiro, observado o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.1.1 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a CONTRATADA terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

5.2 - Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo INCC/DI-1 (Índice Nacional Construção Civil/Disponibilidade Interna menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), observados os valores de mercado, desde que transcorrido 1 (um) ano da data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, será devido a partir do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao mês em que foi elaborada a orçamentação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único – Os serviços e materiais previstos nas etapas que ultrapassarem o período de 1 (um) ano, em desacordo com o cronograma físico financeiro, somente serão reajustados se o atraso não for de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e realizados através de Ordem Bancária, com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato.

a) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras através do e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br

6.1.1. Para efeito de medição e pagamento, somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

6.1.2. o pagamento será feito por etapa efetivamente executada, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA;

6.1.3. a discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexadas a este contrato, inclusive critérios de medição e pagamento;

6.1.4. o pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre o fracionamento da parcela mediante justificativa circunstanciada da CONTRATADA, desde que a culpa não lhe seja imputável;

6.2. se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo(s) ou decréscimo(s) de valor(es) e prazo(s), a CONTRATADA, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações (o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo);

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal a seguinte documentação dentro de seu prazo de validade:

a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

b) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante e do local da execução dos serviços;

d) comprovante de regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo Único - Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

6.4. Para a liberação do pagamento da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item 6.3, os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica ou (RRT) ou Termo de responsabilidade Técnica (TRT), devidamente quitada
- c) Registro/visto no CREA/SC / CAU/SC ou o protocolo do requerimento do registro/visto no CREA/SC / CAU/SC, para CONTRATADA que for de outro Estado.

6.5. A medição final só será autorizada para emissão da Nota Fiscal/Fatura após:

- a) Certidão Negativa da Obra (baixa) no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal;

6.6. o ISS será retido e recolhido pelo CONTRATANTE, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 108 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro da obra, a contar da data de entrega da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 - Concluídas as obras objeto deste contrato, será efetuado pelo fiscal da Contratante o seu recebimento provisório.

8.1.1 - O recebimento provisório não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para o Contratante, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 - Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pelo fiscal deste contrato, será lavrado o “termo de recebimento definitivo da obra” que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

8.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos limites estabelecidos pela legislação específica ou por este contrato.

8.4 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

9.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

11.1 - Acertar com a equipe de engenharia da CONTRATANTE os detalhes de execução;

11.2 - Informar quando do recebimento da ordem de serviço o efetivo dia de início da obra, tendo como prazo máximo 7 (sete) dias corridos;

11.3 - Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada, incluindo o cronograma físico-financeiro, e em conformidade com o memorial descritivo e planilhas orçamentárias e quantitativas previstas no procedimento licitatório que resultou na celebração deste contrato;

11.4 - Utilizar na execução dos serviços as marcas/tipos/referências constantes da planilha apresentada na licitação;

11.5 - Executar os serviços dentro do preço proposto, ainda que tenha ocorrido omissão, erro ou exclusão de serviços (materiais e mão de obra) ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos no memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

11.6 - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão de obra empregada e cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

11.7 - Apresentar ao engenheiro responsável da CONTRATANTE, para aprovação, sob pena de inexecução contratual, até o pedido de liberação do pagamento da primeira parcela:

a) o registro/visto no CREA/SC, caso registrada em outro estado;

b) as ARTs dos profissionais de nível superior responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quitadas;

11.8 - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

11.9 - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

11.10 - Especificar no diário de obra os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

11.11 - Retirar todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo imediatamente, por sua conta, os serviços que não forem aceitos;

11.12 - Manter a obra limpa diariamente;

11.13 - Substituir o preposto ou subcontratado que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços;

11.14 - Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, incluindo o uso capacete e uniforme;

11.15 - Responsabilizar-se pelo seguro do pessoal, que executar os serviços na obra;

11.16 - Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

11.17 - Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

11.18 - Fornecer um medidor de energia e um hidrômetro para efeito de medição do consumo de energia elétrica e água da obra (se for o caso);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

11.19 - Arcar com todas as despesas relativas às taxas de energia elétrica, água e telefone da obra desde o início da execução dos serviços até o recebimento provisório da obra (se for o caso);

11.20 - Providenciar as certidões de habite-se no Corpo de Bombeiros e na Prefeitura Municipal (se for o caso), entregando-as à fiscalização do CONTRATANTE;

11.21 - Providenciar, após a data da ciência na ordem de serviço, o registro da obra no INSS, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA, apresentando ao Departamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE o comprovante de matrícula da obra;

11.22 - Providenciar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.23 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.24 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e/ou equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.26 - Exibir placa da obra em local visível, contendo as informações legais;

11.27 - Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

Parágrafo Primeiro - Fica subentendido que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este contrato, tenha examinado cuidadosamente os documentos apresentados e compreendido todas as suas disposições, efetuando todas as interpretações, deduções e conclusões para definição de seu custo de execução, bem como formulado uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Parágrafo Segundo - Não serão admitidas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não previstas quando da celebração deste contrato, a não ser em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.1.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer ocorrências e/ou irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

12.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12.1.5 - Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

12.1.6 - Adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas;

12.1.7 – Fornecer todos os documentos necessários à CONTRATADA para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - Mesmo após o recebimento definitivo da obra, a Contratada garantirá o objeto pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, suportando a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13.2. Em garantia da fiel e efetiva execução da obra, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ **XXXXX (xxxxxxxx)**, correspondente a:

- a) 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que corresponde a R\$ **XXXXX (xxxxxxxx)**, conforme artigo 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) R\$ **XXXXX (xxxxxxxx)** de garantia adicional, equivalente à diferença entre o orçamento oficial da Administração e o valor de sua proposta, considerando que esta última restou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento oficial, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação da Contratada que deverá anexar o “termo de recebimento definitivo da obra” assinado pelo fiscal deste contrato.

13.2.2. A extinção unilateral deste Contrato, conforme inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá acarretar na execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

13.2.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

13.2.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado pela CONTRATADA, e acompanhada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE nomeia como fiscal do presente Contrato, o Sr. Evandro Boff de Mello, matrícula nº 3907, para orientação, fiscalização, controle e aceite, conforme atribuições relacionadas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização anotar em diário de obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Quinto - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será o diário de obra, que deverá ser fornecido pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CONTRATADA em 3 (três) vias. O diário de obra será aberto pela fiscalização do CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a CONTRATADA iniciar os serviços. O responsável técnico (da CONTRATADA) deverá realizar as anotações diárias visando à comprovação real do andamento dos serviços e à execução dos termos do contrato. Quando da visita à obra, a fiscalização do CONTRATANTE aporá seu visto e anotará as observações de seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Turvo, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... dede 2025.

Contratada

SANDER JUST
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO BOFF DE MELLO
Fiscal – Matricula 3907

LUCAS PARAOL DA SILVA
Gestor de Contratos